



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.387, DE 20 DE MARÇO DE 1.995

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

06 - DIRETORIA DE FINANÇAS

060100 - Gabinete e Dependências

03080322.14 - Manutenção do Gabinete e Dependências

3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... + R\$ 130.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR..... + R\$ 130.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto da seguinte forma:

- Com anulação Parcial da seguinte dotação:

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070100 - Gabinete e Dependências

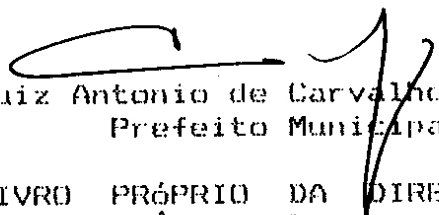
10073232.16 - Manutenção do Gabinete e Dependências

3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... + R\$ 130.000,00

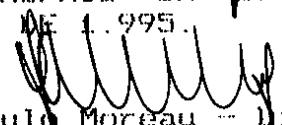
+ R\$ 130.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 20 DE MARÇO DE 1.995.


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 20 DE MARÇO DE 1.995.


Paulo Moreau - Diretor